

LEI MUNICIPAL Nº 4248, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme especifica:

ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXEC.	FONTE DE RECURSO
02.10.01	10.301.0018.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	1.500.000,00	Fundo Municipal de Saúde	Estadual (2)
TOTAL			1.500.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Obras e Instalações, Reforma da Unidade ESF Vila Novo Horizonte– Convênio 101148/2022, Obras de Reforma do Posto de Saúde Central – Convênio 101211/2022, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo utilizados para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

